**HABILITAÇÃO PARA COMPRA DE RESÍDUOS OLEOSOS**

Visando a participação em alienações futuras de resíduos oleosos diversos declaramos que:

1. Nos enquadramos na condição de **Empresade rerrefino de óleos usados ou contaminados regularmente cadastrada na ANP,** com licença de operação validada e especifica para essa atividade, obtida junto aos órgãos ambientais competentes;.
2. Coletaremos os resíduos oleosos diversos através de sistema de sucção, prioritariamente nos transformadores e demais equipamentos do sistema elétrico de potência, e também nos tanques existentes na Central de Óleo do Centro de Distribuição Avançado de Igarapé. Os resíduos oleosos poderão ser entregues em tambores, de acordo com a conveniência da CEMIG;
3. Emitiremos no ato da retirada, conf. art. 393, anexo 9 do RICMS/02, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1a, os Certificados de Coleta de Óleo, previsto no art. 4º, inciso i, da portaria ANP 127, de 30/06/19
4. Providenciaremos e manteremos disponível para realização dos trabalhos no Centro de Distribuição Avançado de Igarapé, sem ônus para a CEMIG, a seguinte estrutura mínima:
	1. 01 empilhadeira com adaptador para lança e estropos, operador treinado e certificado, conforme exigências da NR-11- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, para movimentação dos transformadores de distribuição e demais equipamentos do sistema elétrico que terão seu óleo coletado;
	2. 03 empregados e 01 supervisor treinados e capacitados para execução dos trabalhos;
	3. 02 bombas de engrenagem e ferramental para abertura dos equipamentos;
	4. 01 caminhão tanque de 30.000 litros para armazenamento e transporte do óleo.
5. Nos responsabilizamos pela segurança e destinação correta dos resíduos de embalagens e do processo de rerefino, comprometendo com o atendimento à Resolução CONAMA 401, de 04 de novembro de 2008, assumindo todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas, assim como multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo seu não cumprimento;
6. O Transporte de Produtos e Resíduos Perigosos Classe I acontecerá de acordo com a legislação vigente, em especial a Resolução ANTT n° 5.232/ 2016 e Lei Estadual n° 22.805/2017 e decretos regulamentadores;
7. Apresentaremos à Cemig, periodicamente, o Certificado de rerefino referente ao resíduo oleoso.
8. Para retirada do resíduo oleoso, apresentaremos a documentação listada abaixo, referente ao transportador da carga:
	1. Licença de Operação para Transporte de Produtos e Resíduos Perigosos Classe I, caso seja transportado apenas dentro do estado de Minas Gerais;
	2. Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos emitido pelo IBAMA, caso seja transportado para outro estado da federação;
	3. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
	4. Certificado de Inspeção Veicular - CIV emitido pelo Inmetro;
	5. Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos perigosos – CIPP emitido pelo Inmetro;
	6. CNH do motorista com respectivo curso MOPP - Movimentação Operacional de Produtos Perigosos ou TPP Transporte de Produtos Perigosos.
9. Faremos a retirada dos resíduos oleosos, inclusive coletas em outras Unidade de Negócio da Cemig, responsabilizando-nos pela sua qualidade, segurança e destinação correta, observando a legislação ambiental vigente e assumindo todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas, assim como multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo seu não cumprimento;
10. Nos responsabilizaremos por todo e qualquer evento ocorrido com os resíduos após a sua entrega pela CEMIG;
11. Observaremos os termos da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, de 06/03/2012, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado, editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT sobre gestão de resíduos e produtos perigosos, isentando a CEMIG de qualquer responsabilidade na eventual inobservância das referidas normas;
12. Garantiremos que a equipe responsável pela remoção dos recipientes contendo resíduos oleosos utilize, no mínimo, os seguintes EPIs: calçado de segurança, luva de vaqueta para trabalhos leves, luva impermeável para produtos agressivos, avental impermeável, óculos de proteção e capacete com jugular – todos com Certificado de Aprovação – CA;
13. Garantiremos que o MTRP - Manifesto para Transporte de Resíduo Perigoso - correspondente a cada carregamento seja apresentado, assinado e carimbado pelo recebedor, à MS/LA, no máximo, 15 (quinze) dias úteis após cada retirada.
14. Cumpriremos rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, saúde, bem-estar, segurança do trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
15. Cumpriremos rigorosamente as legislações vigentes, no que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação, bem como acataremos recomendações específicas que nesse sentido sejam feitas pela CEMIG;
16. Nos responsabilizaremos legal e financeiramente pelo monitoramento e adoção de medidas corretivas ambientais, se julgado necessárias, sendo nosso qualquer ônus decorrente de tais medidas;
17. Nos responsabilizaremos por qualquer acidente ou ônus decorrente do transporte e manuseio inadequado dos resíduos, bem como de todas as despesas daí decorrentes;
18. Providenciaremos, caso necessário, a contratação de seguros e todas as licenças pertinentes ao transporte de cargas, relacionadas aos órgãos públicos competentes com a antecedência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
19. Nos responsabilizaremos pelo integral cumprimento e monitoramento dos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 12.619/2012 e Resoluções 405 e 406/2012 do DENATRAN, que dispõe, respectivamente, sobre a fiscalização do tempo de direção do motorista profissional e sobre os requisitos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo;
20. Somente subcontrataremos trabalhos determinados, específicos e especializados, ou partes do serviço previamente aprovados pela CEMIG, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do arrematante. A subcontratação deverá obedecer aos procedimentos, requisitos e competências estabelecidos em procedimentos da CEMIG e somente será permitida desde que não importe em substancial parcela do objeto do contrato;
21. Nos responsabilizaremos pela segurança da equipe que efetuará a remoção da sucata a qual deverá utilizar, no mínimo, os seguintes EPI's: calçado de segurança, luva de vaqueta para trabalhos leves, óculos de proteção e capacete com jugular;
22. Prestaremos à fiscalização da CEMIG todas as informações ou esclarecimentos solicitados sobre os registros de natureza técnica ou comercial referente à reciclagem das sucatas. A entrega das sucatas será suspensa a qualquer tempo, caso se constate que os resíduos não estejam sendo destinados corretamente conforme determina a Legislação Brasileira;
23. Nos responsabilizaremos pela qualidade, segurança e destinação correta da sucata e resíduos advindos da desmontagem, observando a legislação ambiental vigente e assumindo todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas, assim como multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo seu não cumprimento;

Entendemos que são deveres da Cemig:

1. Disponibilizar cópia física dos Laudos Ensaios Físico-Químicos em Óleo Isolante segundo os critérios da Norma ABNT NBR 13882, que seguirá juntamente com a documentação (Envelope de Emergência), entregue ao motorista transportador;
2. Emissão do MTRP - Manifesto para Transporte de Resíduo Perigoso, bem como o Envelope de Emergência e a Ficha de Emergência- correspondente a cada carregamento;
3. Dispor de pessoal em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, devidamente trajados, treinados e portando credenciais e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários, conforme definido na “NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual - Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978”;

Entendemos ainda que são direitos da Cemig:

1. Exercer ampla fiscalização sobre a destinação a ser dada às sucatas e resíduos gerados na sua reciclagem, fiscalizar depósitos e pátios dos arrematantes por intermédio de seus prepostos devidamente credenciados, aos quais o arrematante deverá facilitar o exercício de suas funções; O representante da CEMIG terá poderes para fiscalizar a destinação das sucatas e resíduos, e especialmente para:
	1. Suspender os trabalhos em qualquer etapa, sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor execução;
	2. Suspender qualquer tarefa ou procedimento que não se enquadre nas especificações e padrões fornecidos pela CEMIG;
	3. Decidir, com o representante do arrematante, em caso de necessidade, as alterações na ordem de sequência dos trabalhos, as quais forem julgadas pela CEMIG convenientes ou necessárias.
	4. Solicitar-nos a organização adequada de qualquer sucata, resíduo, material ou equipamento cujo manuseio ou armazenamento possa oferecer algum risco ao meio ambiente e saúde de pessoas;
2. Realizar, caso julgue necessário, auditorias e verificações sem prévio aviso ao arrematante. No caso de identificação de não conformidades iremos preparar um plano de ação para as correções necessárias;
	1. Submeteremos este plano de ação à CEMIG, no prazo máximo de dez dias, a partir da notificação emitida pela CEMIG, a qual se reserva o direito de solicitar alterações no mesmo e acompanhar todo seu desdobramento. Até que sejamos notificados oficialmente, iniciaremos um processo de correção das não conformidades apontadas em auditoria, deixando evidenciadas suas ações, para fiscalização pela CEMIG, a qualquer tempo.

**Cidade, XX de XXXXXX de 20XX**

Nome da Empresa: **Digite aqui o nome da empresa**

CNPJ: **Digite aqui o CNPJ da empresa**

Nome do Representante Legal: **Digite aqui o nome do Representante Legal que assinará o documento**

CPF: **Digite aqui o CPF do Representante Legal que assinará o documento**

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_